



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025			
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025			
TIPO	Menor Preço Lote		
MODO DE DISPUTA	Aberto e Fechado		
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 1.490/2024, e ainda, pelo Decreto Municipal nº 1.072/2020 e demais legislação aplicáveis, assim como as cláusulas e condições constantes deste Edital.		
OBJETO	A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio à realização de eventos, incluindo, de forma abrangente, a locação de estruturas físicas, sistemas de iluminação, trio elétrico, sanitários químicos, bem como a disponibilização de equipe de apoio operacional e equipe de segurança, compreendendo os serviços de montagem, manutenção e desmontagem, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e em seus anexos, especialmente no Anexo I – Termo de Referência, com vistas a atender às demandas da Prefeitura Municipal.		
		DIA	HORÁRIO
ABERTURA DA SESSÃO		02/05/2025	08h59
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo explicitadas neste edital será observado o horário de Brasília .			
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL			
Prefeitura Municipal de Areia Branca			
Endereço: Praça Joviniano Freire de Oliveira, s-nº, Bairro Centro, Areia Branca, Estado de Sergipe, CEP 49580-000.			
PREGOEIRO E EQUIPE DE PREGÃO			
Pregoeiro: Yago Correia Barbosa			
E-mail licitacao@areiabranca.se.gov.br e licitacaoareiabrancase@gmail.com			
OBSERVAÇÃO: Os interessados deverão acessar o https://licitamaisbrasil.com.br/ e http://www.areiabranca.se.gov.br , onde o edital estará disponível ou na dirigir-se a Prefeitura Municipal de Areia Branca no endereço acima citado.			
LOCAL DA DISPUTA – https://licitamaisbrasil.com.br/			
As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas da plataforma no LicitamaisBrasil: https://licitamaisbrasil.com.br/ , Telefone: 0800 591 6173 e (11) 4040-8714, e-mail contato@licitamaisbrasil.com.br			



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA, ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.100.995/0001-04, localizado à Praça Joviniano Freire de Oliveira, s/nº, Centro, Cidade de Areia Branca, Estado de Sergipe, CEP 49580-000, POR SEU(UA) PREGOEIRO(A), designado pela Portaria conforme consta nos autos, torna público que realizará o certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, PARA REGISTRO DE PREÇOS**. Este procedimento administrativo obedecerá aos preceitos de direito público e em especial as disposições dos Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 1.490/2024, e ainda, pelo Decreto Municipal nº 1.072/2020 e demais legislação aplicáveis, e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, os quais foram examinados pela Consultoria Jurídica, conforme PARECER contido nos autos deste Processo Administrativo, observando o seguinte:

1 – DO OBJETO:

- 1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio à realização de eventos, incluindo, de forma abrangente, a locação de estruturas físicas, sistemas de iluminação, trio elétrico, sanitários químicos, bem como a disponibilização de equipe de apoio operacional e equipe de segurança, compreendendo os serviços de montagem, manutenção e desmontagem, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e em seus anexos, especialmente no Anexo I – Termo de Referência, com vistas a atender às demandas da Prefeitura Municipal.**
- 1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.**

2 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- 2.1. Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Areia Branca [Secretaria Municipal de Cultura].
- 2.2. Órgão(s) Participante(s):** Não há órgão participante.

3 – DOS PROCEDIMENTOS E CREDENCIAMENTO:

3.1. Do Pregão Eletrônico

- 3.1.1** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 3.1.2** O certame será realizado através da utilização do LICITAMASBRASIL.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

3.1.3 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, com suporte para Equipe de Apoio, e apoio técnico operacional do LICITAMASBRASIL os quais juntamente, com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema de Pregão Eletrônico.

3.2. Do Credenciamento do Sistema e da Efetiva Participação

3.2.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal intransferível, obtida junto a LICITAMASBRASIL, site <https://licitamaisbrasil.com.br/>.

3.2.2. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances e preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

3.2.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do LICITAMASBRASIL, site <https://licitamaisbrasil.com.br/>, devidamente, justificado.

3.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao **LICITAMASBRASIL**, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.6. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico observado data e horário limite estabelecidos.

3.2.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2.8. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

3.2.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus e decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste PREGÃO as empresas que atenderem a todas as exigências deste edital, bem como aquelas que estiverem nos termos do artigo 3º, incisos I e



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

- 4.2.** As empresas participantes desta Licitação deverá ser empresa especializada **que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado**, legalmente constituída desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.
- 4.3.** Os licitantes poderão utilizar os benefícios Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quanto a verificação da sua condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, através das informações contidas no CNPJ.
- 4.4.** A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.
- 4.5.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1.** Que está desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 4.5.2.** Que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital;
- 4.5.3.** Que aceita as condições estipuladas no edital, ressalvada a (s) hipótese (s) de impugnação e concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação;
- 4.5.4.** Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;
- 4.5.5.** Que não possui no quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 4.5.6.** Que não consta no quadro societário, colaboradores do(a) MUNICIPIO DE Areia Branca/SE que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;
- 4.5.7.** Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a prestação de serviços;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 4.5.8.** Que tem ciência do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações apresentadas e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.
- 4.5.9.** Que por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firma a presente para os fins de direito a que se destina.
- 4.5.10.** Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, a licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, não enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores;
- 4.5.11.** Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa devendo estar regularmente cadastrada junto a plataforma LICITAMAISSBRASIL: <https://licitamaisbrasil.com.br/>.

4.6. Não poderão participar deste Pregão:

- 4.6.1.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.6.2.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.6.3.** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);
- 4.6.4.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
- 4.6.5.** Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;
- 4.6.6.** Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ou Indireta, na esfera Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial;

4.6.7. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "4.5.2." e "4.5.4" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

4.6.8. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.7. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.7.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.7.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.7.3. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.7.4. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.7.5. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.7.6. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

5. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

5.1. Observado o prazo legal de 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, os interessados poderão formular consultas através do sistema de acordo com o número da licitação.

5.2. Caberá a(o) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

5.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração pública municipal.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 6.1.** Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até **03 (três) dias úteis** anteriores à abertura da sessão, dirigindo a impugnação ao seguinte endereço: <https://licitamaisbrasil.com.br/>.
- 6.2.** Os pedidos de impugnação que não forem encaminhados no endereço acima não serão considerados.
- 6.3.** As impugnações deverão fazer referência ao número do Pregão e conter a indicação do objeto e elementos necessários sobre o tema.
- 6.4.** As retificações deste Edital por iniciativa oficial, ou provocada por eventuais impugnações, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
- 6.5.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contado da data da impugnação.
- 6.6.** Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota na página eletrônica <https://licitamaisbrasil.com.br/> e no campo específico para mensagens do sistema eletrônico, ficando as empresas interessadas em participar do certame, que não adquiriram o Edital no mencionado Órgão, obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 7.1.** O envio da proposta deverá seguir os ritos exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.2.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

7.3. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 7.3.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema <https://licitamaisbrasil.com.br/> a **PROPOSTA** com a **"DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO"**, incluindo **QUANTIDADE e PREÇO** até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa proposta de preços;
- 7.3.2.** As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.
- 7.3.3.** Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **DECLASSIFICADA** pelo pregoeiro;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 7.3.4.** A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
- 7.3.5.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão às últimas;
- 7.3.6.** Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

7.4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 7.4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, somente o(s) classificado(s) como vencedor, após fase de lances será procedida a abertura do prazo para inclusão dos documento(s) de habilitação da sessão pública.
- 7.4.1.1.** Havendo disponibilidade da plataforma para inclusão dos documentos que antecede a fase de lances, poderá o licitante incluir os documentos de habilitação.
- 7.4.2.** Os documentos de habilitação que compõem ao licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 7.4.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.4.4.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;
- 7.4.5.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.4.6.** Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após a inclusão do licitante vencedor dentro do prazo estabelecido no sistema pelo pregoeiro.
- 7.4.7.** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

7.4.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

7.4.9. Os documentos com autenticação digital, e as certidões que possam ser conferidas através da internet, eximem a empresa vencedora da obrigatoriedade do envio dos originais.

7.4.9.1. Ocorrendo qualquer fato que impeça a legitimidade do documento, o Pregoeiro, solicitará de imediato que a empresa, deverá, obrigatoriamente, remeter via correios as vias autenticadas ou apresentar as originais no endereço descrito no preâmbulo deste edital.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total do item;

8.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada/Fornecedor;

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, bdi, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, conforme o caso;

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

8.6. A proposta poderá ser apresentada conforme modelo disposto no **ANEXO II** deste Edital.

9. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

9.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **item 8.1** do edital;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 9.2.** O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo **"DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO"** do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), **DESCCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- 9.3.** Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCCLASSIFICARÁ**;
- 9.4.** O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta comprovadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;
- 9.5.** As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;
- 9.6.** Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitamaisbrasil.com.br/> conforme Edital;
- 9.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 9.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme critério estabelecido do edital;
- 9.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **R\$ 0,01 (um centavos)**;
- 9.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 9.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.12.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será **sigiloso** até o encerramento deste prazo.
- 9.13.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será **sigiloso** até o encerramento deste prazo.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 9.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.15.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será **sigiloso** até o encerramento deste prazo.
- 9.16.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 9.17.** Em caso de falha no sistema (em qualquer fase do certame) a ocorrência deverá ser comunicada imediatamente a plataforma, pelo licitante ou pelo pregoeiro. Os lances em desacordo com os subitens anteriores poderão ser desconsiderados pelo pregoeiro após manifestação da plataforma acerca da ocorrência;
- 9.18.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência deverá ser registrada no chat de mensagens na plataforma.
- 9.19.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 9.20.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 9.21.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com **VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS** com no máximo **02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 9.22.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 9.23.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 9.24.** Sendo efetuado lance comprovadamente inexecutável, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 9.25.** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 9.26.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 9.27.** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.28.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas da comunicação** do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitamaisbrasil.com.br/>;
- 9.29.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 9.30.** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 9.31. Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:
- 9.31.1.** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;
- 9.31.2.** Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;
- 9.31.3.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 9.31.4.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 9.31.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

- 9.31.6.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.32.** O disposto no item **9.25** somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 9.33.** Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 9.33.1.** Produzidos no País;
 - 9.33.2.** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - 9.33.3.** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 9.33.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
 - 9.33.5.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 9.34.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de duas horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e somente será concedida a inclusão da habilitação do licitante vencedor, conforme disposições do edital.
- 10.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço comprovadamente inexequível;
- 10.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 10.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 10.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.6.** O Pregoeiro **poderá** convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.6.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;
- 10.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
- 10.6.3.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 10.6.4.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;
- 10.6.5.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
- 10.6.6.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 10.6.7.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.6.8.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;
- 10.6.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (art. 62, Lei nº. 14.133/2021)

11.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 11.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- 11.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.
- 11.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
- 11.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 11.1.5.** Será inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

11.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68, da Lei nº. 14.133/2021)

- 11.2.1.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**.
- 11.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual ou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, com seus respectivos prazos de validade em vigor.
- 11.2.3.** **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal**, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1, de 2006;
- 11.2.4.** **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante;
- 11.2.5.** **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;
- 11.2.6.** **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, que demonstre cumprimento aos encargos sociais, mediante apresentação, Certidão Negativa de Débito - CND e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 11.2.7.** **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

- 11.3.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida, no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, para efeito de assinatura da Ata e Registro de Preços e ou Termo Contratual, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;
- 11.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, devem obrigatoriamente apresentar os documentos elencados nos subitens 11.2.3 a 11.2.7. deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 11.5.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o §1º do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;
- 11.6.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.5., implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº.123/2006.
- 11.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69, I, II, Lei nº. 14.133/2021).**
- 11.7.1.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais** (art. 69, I da Lei nº. 14.133/2021);
- 11.7.2.** Certidão(ões) Negativa(s) de Falência e Concordata, expedida(s) pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (art. 69, II da Lei nº. 14.133/2021).
- 11.8. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (art. 68, VI, Lei nº. 14.133/2021):**
- 11.8.1.** Comprovante do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no **ANEXO III** do edital.
- 11.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
-



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.9.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu serviço(s)/produto(s) similar(es) ao(s) especificado(s) no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste edital, bem como atestando a aptidão para o desempenho de atividade(s) pertinente(s) e compatível(is) com a prestação de serviços/fornecimento, objeto desta licitação. **(TODOS OS LOTES)**

Para os lotes: 01 (Estrutura) e 03 (iluminação)

- 01 (hum) Atestado de capacidade técnica relativo à execução de evento de âmbito local ou nacional realizado ao ar livre, acompanhado de anotações de responsabilidade técnica – ART onde a licitante figure como empresa contratada, nos termos do §1º do art. 2º da Lei nº 6.946/1997 juntamente com a CAT (certidão de Acervo Técnico) devidamente registrada.
- 01 (hum) Atestado de capacidade técnica contendo o mínimo de 50% de itens dos respectivos lotes.
- 01 (hum) Atestado de capacidade técnica relativo à execução de eventos com estrutura montada em área superior a 13 mil metros quadrados.
- Comprovação de que o licitante dispõe de pelo menos 01 (um) técnico com certificado de treinamentos de NR6 (Equipamentos de Proteção Individual – EPI), NR10 (Instalações Elétricas, **somente lote 03 elétrica**) e NR 35 (Trabalho em Altura) em dia.
- Cópia do Certificado emitido pelo Corpo de Bombeiros, referente a evento em que os serviços foram prestados, demonstrando que a estrutura cumpriu os requisitos legais e regulamentares de segurança contra incêndios e pânico, conforme legislação estadual aplicável.
- Inscrição ou registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe– CREA-SE.
 - *De acordo com o Ministério do Trabalho grande parte das funções exige formação profissional e comprovação dos cursos realizados. Entretanto, com a implantação do e-Social torna-se obrigatório a empresa informar as capacitações e treinamentos de cada trabalhador, na forma do Decreto Federal n.º 8373/2014. Para tanto, a fim de dar cumprimento ao disposto na legislação com a chancela dos órgãos competentes, faz-se necessário que o licitante apresente juntamente com a habilitação o registro dessa documentação no sistema do e-Social.*
 - *A exigência de aptidão para executar evento de grande porte não poderá ser atendida por declaração que ateste que a prestação de serviço em ambiente **fechado/área coberta**, porque este tipo de espaço, diferente dos eventos realizados ao ar livre, não está exposto diretamente ao efeito das condições do tempo e dispõe de instalações físicas que não precisam de adequações ou da montagem de estrutura provisória para sua realização.*
 - *Não será permitido a soma de atestados para possibilitar a contratação de licitante desprovida de capacidade técnico-operacional, uma vez que o somatório de declarações contendo a execução de eventos de menor dimensão é incapaz de atestar o cumprimento da elevada complexidade técnica que o processo e o prazo de montagem da estrutura de grandes eventos exigem da capacidade operativa e gerencial da empresa executora do evento,*



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

pondo em risco o objetivo e a qualidade dos serviços que se almeja contratar.

- *Não será permitido a soma de atestados para possibilitar a contratação de licitante desprovida de capacidade técnico-operacional, uma vez que o somatório de declarações contendo a execução de eventos de menor dimensão é incapaz de atestar o cumprimento da elevada complexidade técnica que o processo e o prazo de montagem da estrutura de grandes eventos exigem da capacidade operativa e gerencial da empresa executora do evento, pondo em risco o objetivo e a qualidade dos serviços que se almeja contratar.*

■ **Para o lote 04 (Sanitários Químico)**

- Elaboração de (PGRS) - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.
- Licença ambiental emitida pela ADEMA.
- Alvará Sanitário (Vigilância sanitária)
- Declaração da DESO para lançamento de dejetos domésticos.
- Apresentação de 01 (hum) ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente.

■ **Para o lote 05 (trio)**

- Declaração de que o(s) veículo(s) a ser(em) utilizada(s) possui(em) documento(s) específico(s) como **TRIO ELÉTRICO** ou outra nomenclatura específica, atendendo todas as normas de segurança da ABNT, deverá obrigatoriamente comprovar através da cópia do CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo, para a devida comprovação, para o item descrito no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

■ **Para o lote 06 (Segurança Privada)**

- 01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características (seguranças privadas capacitadas em eventos), quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- Autorização de Funcionamento emitido pela Polícia Federal para atividade pertinente

11.10. As certidões serão consideradas válidas até 90 (noventa) dias da data de sua emissão, salvo se consignarem em seu próprio texto prazo de validade diferente.

11.11. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado;

11.12. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo(a) Pregoeiro(a);



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 11.13.** Os documentos originais, quando apresentados para conferência, deverão estar fora dos envelopes.

12. CONDIÇÕES PRÉVIA DA ADMISSIBILIDADE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:
- 12.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/):
- 12.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 12.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)
- 12.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 12.6.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 12.7.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de prestação de serviços similares, dentre outros;
- 12.8.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13. ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 13.1.** Os documentos de habilitação, relacionados no item 11, deverão ser cadastrados/incluídos no sistema, no momento encerrar a fase de negociação e lances, sendo concedido o **PRAZO DE ATÉ 02h (DUAS HORAS)** na plataforma para inclusão dos documentos exigidos do edital. As documentações posteriormente cadastradas pelas empresas participantes não serão bloqueadas para os demais participantes, inclusive ao Pregoeiro.
- 13.2.** Após a etapa competitiva, quando da declaração da empresa vencedora da licitação, os documentos de habilitação posteriormente cadastrados no sistema, dentro do prazo, serão automaticamente disponibilizados para a verificação do Pregoeiro.
- 13.3.** Os documentos exigidos para habilitação, **SOMENTE** poderão ser encaminhados ao Pregoeiro, se for anunciado no chat da Sessão Pública, concedido o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis após a Sessão**, quando os documentos eximir ausência de autenticidade, logo, deverão ser encaminhados via original ou cópia



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

autenticada, devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
PRAÇA JOVINIANO FREIRE DE OLIVEIRA, S/Nº, CENTRO, AREIA BRANCA/SE
EMPRESA:
DOCUMENTAÇÃO: HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025.
ATT: PREGOEIRO

- 13.4.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 13.5.** Os documentos com autenticação digital, e as certidões que possam ser conferidas através da internet, eximem a empresa vencedora da obrigatoriedade do envio dos originais.
- 13.6.** A critério do pregoeiro, o prazo estabelecido no subitem 13.3. poderá ser prorrogado, visando manter a vantajosidade dos preços ofertados na sessão pública.

14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 14.1.** A proposta final do licitante declarado **vencedor e habilitado** poderá ser encaminhada no prazo de até **24 (vinte e quatro) HORAS**, ou assinar eletronicamente, quando disponível pela plataforma, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme modelo presente no **ANEXO II**, e deverá:
- 14.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
 - 14.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
 - 14.1.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
 - 14.1.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
 - 14.1.5.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021);
 - 14.1.6.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

14.1.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

14.1.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15. DOS RECURSOS:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e poderá ser convocado através do e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

17.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, somente quando encerrada as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, que poderá deliberar as ações necessárias após a regular decisão, que poderá:

- I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18. DO PAGAMENTO:

18.1. A contratada receberá o pagamento, somente, pela prestação de serviços, conforme solicitação da Contratante e boletim de medição, nos valores descritos na proposta de preço elaborada nos termos do Termo de Referência e seus anexos.

18.2. A empresa a ser contratada apresentará a Contratante até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente a fornecimento / prestação de serviços a nota fiscal / fatura acompanhada das certidões negativas de débitos tributários, regularidade fiscal e Guias de Recolhimento de INSS e FGTS referente aos funcionários e guias de recolhimento de INSS, para que seja providenciado o competente atesto e posterior pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação de toda documentação solicitada.

18.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF e a CNDT;

18.4. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal-Fatura por omissão da CONTRATADA o prazo de 30 dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;

18.5. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 18.6.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 18.7.** O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;
- 18.8.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 18.9.** A Contratante efetuará desconto direto na fatura apresentada, na hipótese de eventuais glosas referentes a inexecução ou aplicação de penalidades, pelo descumprimento das cláusulas, contidas no Termo de Referência.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA:

- 19.1.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** do Município de Areia Branca, através da **SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA**, respeitada a ordem de classificação e quantidade de fornecedores a serem registrado(s), convocará o(s) interessado(s) para **assinar(em) a Ata de Registro de Preços – ARP - Anexo IV, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados** da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo a convocada solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 19.1.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail): se for assinatura eletrônica deverá ser remetida no prazo de até cinco dias úteis e, caso seja escrita deverá ser remetida no prazo de até dez dias corridos, a contar da data de seu recebimento.
- 19.2.** Será(ão) registrado(s) na ata de registro de preços o(s) preço(s) e quantitativo(s) do(s) licitante(s) vencedor(es), bem como, será(ão) registrado(s), o(s) preço(s) do(s) demais licitante(s) que expressaram seu interesse tiver em aceitar cotar sua prestação de serviços no valor(es) igual(is) ao(s) do(s) licitante(s) mais bem classificado(s).
- 19.3.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 19.4.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços resultante desta licitação será de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 19.5.** Na Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços, inclusive para fins de pagamento da nota fiscal/fatura.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 19.6.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas de preços do presente certame, sem que haja convocação para assinatura da ARP, fica(m) a(s) licitante(s) liberada(s) dos compromissos assumidos.
- 19.6.1.** Se, por motivo de força maior, a formalização e assinatura da ata de registro de preços não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias e, caso persista o interesse do Município de Areia Branca, este poderá solicitar prorrogação da validade acima referida, a critério da Administração Pública.
- 19.6.2.** É facultado à Administração quando o convocado não assinar a ata de registro de preços convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação legal prevista na Lei nº 14.133/2021.
- 19.7.** A Ata de Registro de Preço decorrente deste certame ordenará a classificação e a quantidade de fornecedor a ser registrado constituindo-se em compromisso formal da prestação de serviços nas condições estabelecidas no referido instrumento, conforme disposto na legislação pertinente e Decretos Municipais.
- 19.8.** A existência de Registro de Preços não obriga a Administração firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento/prestação em igualdade de condições.
- 19.9.** A Ata de Registro de Preços – ARP poderá ser objeto de alterações, obedecidas às disposições contidas da Lei nº 14.133/2021, combinado com o disposto no Decreto Municipal e demais legislações pertinentes.
- 19.10.** O edital e a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) passam a integrar a Ata de Registro de Preços, para os efeitos legais.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE:

20.1. CABE AO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos e ou serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via e-mail ou plataforma, para assinatura da ARP e do contrato e retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse na prestação de serviços a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

20.2. CABE AO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- a) Indicar gestor do contrato nos termos das disposições previstas no art. 117 da lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal, estando o gestor do contrato indicado no Anexo I do edital.
- b) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após a conclusão deste certame.
- c) Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- d) Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- e) Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- f) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

21. DA REVISÃO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP:

- 21.1.** É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de validade da ARP, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, de acordo com os Decretos Municipais e legislações pertinentes.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 21.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 21.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 21.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 21.4.1.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 21.5.** Independente de solicitação a Administração deverá convocar a detentora da ARP para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta em virtude da redução dos preços de mercado, a qual também pode ser mediante Apostilamento.

22. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

22.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

- a) Por iniciativa da Administração, quando:
 - I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
 - II. Não retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
 - III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
 - IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
- VII. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

22.2. O cancelamento de registro nas hipóteses acima elencadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

23. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

23.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** do Município de Areia Branca, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de classificação e quantidade de fornecedores a serem registrado(s), convocará a(s) empresa(s) detentora(s) da ARP para **assinar(em) o contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados** da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo a convocada solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

23.2. A(s) detentora(s) da ARP, quando convocada(s), estará (ão) obrigada(s) a assinar o contrato, ou instrumento equivalente expedido nas condições estabelecidas neste edital, nos seus Anexos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

23.3. Caso a(s) convocada(s) não assinar(em) o Termo de Contrato, não retirar (em) ou aceitar(em) o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos no **item 23.1** deste edital, é facultado ao órgão gerenciador, em atenção ao disposto no **item 23**, convidar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação legal prevista na Lei nº 14.133/2021.

23.4. Se, por motivo de força maior, a formalização e assinatura da ata do contrato ou de instrumento equivalente, não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias e, caso persista o interesse do Município de Areia Branca, este a critério poderá solicitar prorrogação da validade acima referida.

23.5. No ato da assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

23.6. O prazo de vigência contratual será estabelecida na minuta do contrato, contados a partir da sua assinatura, respeitado o prazo de validade da Ata de Registro de



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Preços e a vigência dos respectivos créditos orçamentários, obedecido ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

- 23.7.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação que rege as licitações, sendo assegurado ao beneficiário da ARP a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 23.8.** O edital, a proposta da licitante e a Ata de Registro de Preços, passam a integrar o contrato, ordem de compra ou instrumento equivalente para todos os efeitos legais.

24. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- 24.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- 24.2.** Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- 24.3.** Responsabilizar-se pela entrega do(s) produto(s) e pelo fornecimento e ou prestação dos serviços licitados em prazos, condições e características estipulados no **Termo de Referência - Anexo I**, sob pena de aplicação das penalidades e sanções prevista;
- 24.4.** Responder por todos os ônus referentes às atividades ora contratadas, tais como encargos e contribuições sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados, seguro obrigatório, taxas e multas que incidirem na prestação de serviços e demais despesas operacionais, administrativas e legais;
- 24.5.** Comunicar, formal e imediatamente, ao gestor contratual de eventuais ocorrências anormais verificada na execução da prestação de serviços, no menor espaço de tempo possível (no máximo vinte e quatro horas de ocorrência do fato);
- 24.6.** Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução da prestação de serviços, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- 24.7.** Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor contratual, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- 24.8.** Indenizar a **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à Fornecedora;
- 24.9.** Não transferir de responsabilidade da Fornecedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

24.10. Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame.

25. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

25.1. O contrato poderá ser alterado, mediante a celebração de termos aditivos, conforme dispõe o art. 14.133/2021 e rescindido unilateralmente pela Administração na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 124 a 139 da referida Lei, em sua redação atual, ou, de comum acordo entre as partes, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

26. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

26.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da prestação de serviços, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação da prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares de servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma da Lei nº 14.133/2021;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A supressão, por parte da Administração, de serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no inciso I, § 2º do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
- n) A suspensão da execução contratual, por ordem escrita da administração, por prazo superior a 03 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação, da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

- o) O atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração decorrente da prestação de serviços, ou parcelas deste, já recebido ou executado, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação, da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - p) Descumprimento do disposto no Inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, em sua atual redação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
 - q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 26.2.** Quando a rescisão ocorrer com base na alínea "o" deste item sem que haja culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, os quais devem ser devidamente comprovados.
- 26.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 26.4.** A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas no artigo 137 a 139, da Lei nº 14.133/2021 em sua atual redação e especialmente quando a adjudicatária:
- a) Atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo previsto neste edital;
 - b) Falir ou dissolver-se;
 - c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência do órgão gerenciador.
 - d) Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão.
- 26.5.** Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.
- 26.6.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

27. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 27.1.** As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrá à conta do Município de Areia Branca, quando pertinente a solicitação da(s) empresa(s) dos preços registrado na Ata de Registro de Preços.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 28.1.** Ficará **impedida de licitar, firmar ARP e de contratar** com a Administração Pública, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, garantindo o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **licitante** que:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato/ARP;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

28.2. Iniciada a sessão do Pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e o proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como se vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ele propostas inicialmente, estará sujeito, de acordo com a gravidade da falta e a critério do Município, às seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista no item 22.3;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

28.3. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado, devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 22.1, podendo a multa ser descontada dos



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente;

- 28.4.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

29. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO – ARP / CONTRATO

- 29.1.** Em conformidade com disposto no **Termo de Referência – Anexo I** deste edital, nos termos do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto da presente licitação será recebido:
- a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
 - b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- 29.2.** A prestação de serviços do objeto desta licitação será parcelada, de acordo com a necessidade da Administração, conforme expedição da Ordem de Fornecimento/Serviços, Nota de Empenho, termo contratual e ou outro instrumento equivalente.
- 29.3.** O fornecedor deve efetuar a troca do(s) equipamento(s)/produto(s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.
- 29.4.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os objetos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.
- 29.5.** O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.
- 29.6.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 30.1.** É facultado ao Pregoeiro(a) oficial, auxiliado pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;
- 30.2.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições de participações deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 30.3.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial e membros da equipe de apoio lotados na CPL, situada à **Praça Joviniano Freire de Oliveira, s/nº, Centro, Cidade Areia Branca, Estado de Sergipe, CEP 49580-000.**
- 30.4.** Como meio de assegurar a celeridade pretendida pela legislação pertinente, solicitamos aos interessados que, tendo conhecimento dos termos deste edital nos locais acima indicados, informe os dados da empresa ao Município, diretamente na Comissão ou através do endereço eletrônico licitacao@areiabranca.se.gov.br e licitacaoareiabrancase@gmail.com.
- 30.5.** Todos os anexos deverão ser feitos em estrita observância aos modelos e especificações constantes neste Edital e em papel timbrado da empresa, como os seguintes dados: endereço completo, nº CNPJ, nº Insc. Estadual, tel/ fax).
- 30.6.** Não será concedido prazo ao licitante para apresentação de documentos exigidos neste Edital e não apresentados em momento oportuno;
- 30.7.** Os interessados que desejarem cópias do presente Edital e/ou tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos seus termos serão atendidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Equipe de Apoio no endereço citados no preâmbulo deste Edital ou pelo e-mail licitacao@areiabranca.se.gov.br e licitacaoareiabrancase@gmail.com.
- 30.8.** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor;
- 31.** O Município de Areia Branca reserva-se ao direito de anular a presente licitação, por ilegalidade, ou revogá-la, conveniência ou oportunidade.
- 32.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- **ANEXO I – Termo de Referência**
 - **ANEXO II – Modelo da Proposta de Preços**
 - **ANEXO III – Modelo de Declaração Relativa a Dispositivo Constitucional**
 - **ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços**
 - **ANEXO V – Minuta do Contrato**

33. DO FORO

- 33.1.** Fica estabelecido o foro da Comarca de Areia Branca, Estado de Sergipe, para dirimir dúvidas ou pendências que não possam ser solucionadas administrativamente.

Areia Branca/SE, 11 de abril de 2025.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Yago Correia Barbosa
Pregoeiro**



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1.0 - OBJETO:

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objetivo o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio à realização de eventos, incluindo, de forma abrangente, a locação de estruturas físicas, sistemas de iluminação, trio elétrico, sanitários químicos, bem como a disponibilização de equipe de apoio operacional e equipe de segurança, compreendendo os serviços de montagem, manutenção e desmontagem, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e em seus anexos, especialmente no Anexo I – Termo de Referência, com vistas a atender às demandas da Prefeitura Municipal.**

2 JUSTIFICATIVA:

A Administração Pública do Município de Areia Branca/SE reconhece a importância da promoção de eventos institucionais, culturais e tradicionais, com destaque para a realização da Festa Junina, que integra o calendário oficial do município e representa uma das mais significativas manifestações populares da região.

Esses eventos, de natureza cultural, artística e comunitária, não apenas preservam o patrimônio imaterial local, mas também cumprem uma função social, educativa e econômica. A realização de festas tradicionais, como o São João, atende diretamente ao disposto no art. 215 da Constituição Federal, que impõe ao Poder Público o dever de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais.

No caso de Areia Branca, as festividades juninas têm tradição consolidada, sendo esperadas anualmente pela população e atraindo visitantes de outros municípios, o que resulta no aquecimento do comércio local, na geração de emprego temporário e na valorização de artistas, produtores, fornecedores e prestadores de serviços da própria comunidade.

Ademais, a realização de eventos demanda a estruturação adequada, com a montagem de palcos, som, iluminação, trio elétrico, sanitários químicos, e equipes operacionais e de segurança, de modo a garantir conforto, acessibilidade, segurança e organização para todos os participantes. Esses elementos são essenciais para o sucesso das festividades e não podem ser providos diretamente pela Administração Pública, demandando a contratação de empresas especializadas.

Ao promover esta contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, a Administração assegura um modelo que respeita os princípios do planejamento, economicidade, vantajosidade e eficiência, viabilizando contratações conforme a necessidade de cada evento, sem comprometer a agilidade da resposta pública e mantendo o controle orçamentário.

Destaca-se, ainda, que a execução desses eventos visa não apenas o entretenimento, mas também o fortalecimento do vínculo social, o acesso democrático à cultura e o resgate de tradições que compõem a identidade da população areia-branquense, especialmente em contextos de vulnerabilidade social.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Portanto, a presente contratação se justifica plenamente diante:

- da demanda recorrente e programada de eventos culturais, festivos e institucionais no Município;
- da necessidade de promover a segurança, infraestrutura e logística para realização desses eventos;
- do dever constitucional de fomento à cultura e inclusão social;
- e da importância econômica local, gerando oportunidades, circulação de renda e valorização dos empreendedores locais.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme previsto nos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, se mostra legal, técnica e economicamente viável, atendendo ao interesse público com maior eficiência e flexibilidade na gestão administrativa, especialmente diante da natureza eventual, pontual e variável da demanda por serviços de apoio a eventos.

Essa modalidade é recomendada para situações em que a Administração Pública não possui condições de prever com exatidão o momento e a quantidade da demanda, como ocorre na organização de eventos diversos — festas populares, inaugurações, ações sociais, atividades culturais e educativas — que exigem estruturação logística sob medida e em curto espaço de tempo.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) também é pacífica no sentido de que o SRP pode ser adotado quando se constata:

“a existência de demanda frequente, porém com datas e locais de realização indefinidos, o que justifica a adoção do sistema como forma de assegurar celeridade e economicidade à contratação pública” (Acórdão nº 1.233/2012 – Plenário – TCU).

Além disso, o uso do SRP possibilita a padronização dos serviços, o que facilita o controle da execução contratual, e permite que diversos órgãos e entidades da Administração Municipal possam aderir ao registro conforme suas necessidades, otimizando recursos públicos e promovendo ganho de escala.

Para esta contratação será adotado o critério de julgamento do tipo "aberto e fechado", nos termos do art. 33, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Essa sistemática é especialmente recomendada quando a Administração visa obter soluções mais qualificadas e equilibradas, considerando tanto o valor ofertado quanto os requisitos técnicos previamente estabelecidos, como qualidade de estrutura, tempo de resposta, equipe mínima exigida, entre outros.

Dessa forma, a contratação via SRP visa garantir planejamento, previsibilidade, transparência, economicidade e eficiência, princípios estes expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a contratação futura somente se concretizará mediante emissão de instrumento convocatório complementar (autorização de serviços ou contrato ou nota de empenho ou outro instrumento equivalente), nos moldes da Lei de Licitações.

Portanto, a presente justificativa encontra respaldo legal, técnico e operacional, sendo a escolha pelo Sistema de Registro de Preços a que melhor se ajusta às demandas da



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Administração Pública Municipal, conferindo maior eficácia na organização dos eventos institucionais.

3 – DAS CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADE ESTIMADA:

3.1. As descrições da prestação dos serviços deverão seguir a composição dos itens da tabela a seguir:

LOTE 01 - ESTRUTURA METÁLICAS

Item	Código	Descrição	Especificação	Und.	Qtd. Total	Valor Unitário	Valor Total
1	24166	Tenda piramidal (toldo) com lona antichamas, estrutura metálica, calha e	Tenda piramidal (toldo) com lona antichamas, estrutura metálica, calha e fechamentos laterais quando solicitado	M²	3.000	R\$ 28,33	R\$ 84.990,00
2	24167	Palco tipo 02 águas em estrutura de alumínio tubular, torres de até 12m, e alongamento frontal de torre para PA com 2M p	Palco tipo 02 águas em estrutura de alumínio tubular, torres de até 12m, e alongamento frontal de torre para PA com 2M piso de 01 a 02m de altura e pé direito do piso até as varas de iluminação com no mínimo 7m, com cobertura, em lona antichamas preta por dentro e branca por fora, antifungo e blackout, piso do palco com compensado naval revestido de carpete novo (primeiro uso) na cor preta, e todo seu estrutural sendo composto com vigas, andaimes e pilares em tubos patentes, com fechamento nas áreas laterais e traseiras, escadas móvel do solo para o piso, podendo ser montada na lateral ou fundo. A saída do palco é fechada em todo o seu entorno com painéis de ferro. Todo o palco é instalado com cabo de aço de segurança e os mesmos envelopados com cotonetes de polietileno do chão até a altura de 2m. O palco deverá conter todos os itens de segurança exigidos pelos órgãos competentes (Guarda Corpo, sinalização de emergência, rampas de acesso). Incluída mobilização e desmobilização necessárias.	M²	4.000	R\$ 123,33	R\$ 493.320,00
3	24168	Placa metálica de fechamento de 2,00m x 2,00m, sustentados em cavaletes metálicos, com altura de 2,0m, com acabamento em	Placa metálica de fechamento de 2,00m x 2,00m, sustentados em cavaletes metálicos, com altura de 2,0m, com acabamento em tinta látex exterior Cor a cinza, incluindo montagem e desmontagem	UND	3.000	R\$ 34,00	R\$ 102.000,00
4	24169	Grades em ferro para segurança e separação dos espaços em eventos	Grades em ferro para segurança e separação dos espaços em eventos (gradil), medindo no mínimo 2,0 x 1,0 m.	UND	3.000	R\$ 45,00	R\$ 135.000,00
5	24171	Praticáveis medindo 2,0 x 1,0 x com pés variáveis de 20cm a 1m de altura (a depender da	Praticáveis medindo 2,0 x 1,0 x com pés variáveis de 20cm a 1m de altura (a depender da solicitação), em alumínio, com piso forrado em carpete preto primeiro uso e	UND	600	R\$ 208,67	R\$ 125.202,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

		solicitação), em alumínio, com p	rodeiras. incluída mobilização e desmobilização necessárias				
6	24172	Sala em estrutura de octanorm anodizado, com perfis de alumínio e fechamento em TS italiano, branco, com 2,10m de altura	Sala em estrutura de octanorm anodizado, com perfis de alumínio e fechamento em TS italiano, branco, com 2,10m de altura, com teto e climatização mínima de 600 BTUS por metro quadrado, portas com fechaduras em perfeito estado de funcionamento e com chave, tablado em compensado naval e revestido linóleo ou carpete, tomada tripolar 220v e tomadas tripolar 110v, iluminação super branca com luminárias em led. Incluída mobilização, desmobilização e instalações elétricas, luz de emergência, aterramento e demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do mesmo.	M²	3.000	R\$ 273,33	R\$ 819.990,00
7	24173	Cobertura tipo 02 águas com torres de até 6 metros, em estrutura de alumínio tubular com cobertura em lona sintética, an	Cobertura tipo 02 águas com torres de até 6 metros, em estrutura de alumínio tubular com cobertura em lona sintética, anti chamas, anti mofos. A estrutura deverá conter todos os itens de segurança exigidos pelos órgãos competentes (Guarda-Corpo, sinalização de emergência, rampas de acesso), incluindo montagem e desmontagem.	M²	2.000	R\$ 96,67	R\$ 193.340,00
8	24174	LOCAÇÃO DE MÓDULO TIPO HABITACIONAL TERMO ACÚSTICO COM 01 PORTA, INCLUSO ACABAMENTOS DE PISO, PAREDES E FORRO. DIMENSÕES	LOCAÇÃO DE MÓDULO TIPO HABITACIONAL TERMO ACÚSTICO COM 01 PORTA, INCLUSO ACABAMENTOS DE PISO, PAREDES E FORRO. DIMENSÕES EXTERNAS EM TORNO DE 6 X 2,50 X 2,90M (PÉ DIREITO = 2,50M). COM AR-CONDICIONADO COMPATÍVEL AO ESPAÇO E BANHEIRO Container tipo escritório climatizado, com no mínimo 03 mesas e 06 cadeiras e Frigobar, incluso mobilizações	UND	24	R\$ 2.700,00	R\$ 64.800,00
9	24175	Camarote tipo 02 águas em estrutura de alumínio tubular, com torres de até 08m, pisos em 02 (dois) patamares 1 metro e 2	Camarote tipo 02 águas em estrutura de alumínio tubular, com torres de até 08m, pisos em 02 (dois) patamares 1 metro e 2 metros de altura, com escadas de acesso de um patamar para o outro com cobertura, em lona antichamas, branca por fora, antifungo e blackout, divisórias em octanorm anodizado, com perfis de alumínio e fechamento em TS italiano, em módulos de 4 metros de frente por 05 metros de profundidade e altura de 01 metro, envelopamento interno na parte superior (teto) em malhas na cor preta, piso com compensado naval revestido de carpete novo primeiro uso) na cor preta, e todo seu estrutural sendo composto com vigas, andaimes e pilares em tubos	M²	4.000	R\$ 116,67	R\$ 466.680,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			patentes, com fechamento nas áreas laterais e traseiras. A saída do camarote é fechada em todo o seu entorno com painéis de 1m de altura. Todo o camarote é instalado com cabo de aço de segurança e os mesmos envelopados com cotonetes de polietileno do chão até a altura de 2m. deverá conter todos os itens de segurança exigidos pelos órgãos competentes. Incluída mobilização e desmobilização necessárias.				
10	24176	Rádios comunicadores portáteis, com fones de ouvido e microfone, completo com bateria extra carregador, com várias faixas	Rádios comunicadores portáteis, com fones de ouvido e microfone, completo com bateria extra carregador, com várias faixas de frequência em perfeito estado de funcionamento	UND	400	R\$ 88,67	R\$ 35.468,00
11	24177	Kit com 01 mesa plástica em polipropileno, comprimento 70 cm, largura 70 cm, altura 70 cm, e 04 cadeiras de plástico, fa	Kit com 01 mesa plástica em polipropileno, comprimento 70 cm, largura 70 cm, altura 70 cm, e 04 cadeiras de plástico, fabrica em polipropileno, resistência de 182 kg, largura 43 cm, altura 88cm, altura do assento 45 cm, profundidade 52 cm	UND	500	R\$ 17,00	R\$ 8.500,00
12	24170	Alumínio Box truss q30 para montagem de pórticos, backdrops, cenografia de palco, grid de luz e/ou outros projetos, pode	Alumínio Box truss q30 para montagem de pórticos, backdrops, cenografia de palco, grid de luz e/ou outros projetos, podendo o Metro linear ser substituído por cubos ou sapatas	M	8.000	R\$ 78,33	R\$ 626.640,00

LOTE 02 – EQUIPE DE APOIO

Item	Código	Descrição	Especificação	Und.	Qtd. Total	Valor Unitário	Valor Total
1	24178	CARREGADORES (Profissional capacitado para carregar material)	CARREGADORES (Profissional capacitado para carregar material estrutura e equipamentos musicais) Turno de 12 horas.	UND	320	R\$ 333,33	R\$ 106.665,60
2	24179	EQUIPE DE LIMPEZA (Profissional capacitado em limpeza para eventos,	EQUIPE DE LIMPEZA (Profissional capacitado em limpeza para eventos, (banheiros, áreas de camarim, palco, limpeza do espaço).	UND	280	R\$ 370,00	R\$ 103.600,00
3	24180	ROADIE- (profissional qualificado para Assistente de palco, auxiliando a	ROADIE- (profissional qualificado para Assistente de palco, auxiliando a produção de bandas, com larga experiência em leitura e execução de Rider técnico de som, luz, backline e mapa de palco) Turno de 12 horas.	UND	120	R\$ 533,33	R\$ 63.999,60
4	24181	EQUIPE DE APOIO (Profissional capacitado em apoio operacional para	EQUIPE DE APOIO (Profissional capacitado em apoio operacional para evento) Turno de 12 horas	UND	1.400	R\$ 426,67	R\$ 597.338,00
5	24182	EQUIPE DE PRODUÇÃO (profissional qualificado para produção geral de palco, com larga	EQUIPE DE PRODUÇÃO (profissional qualificado para produção geral de palco, com larga experiência em criação e gerenciamento de	UND	120	R\$ 840,00	R\$ 100.800,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

		experiência em criação e gerenciam	Logística de bandas, leitura e execução de Rider técnico de som, luz, backline e mapa de palco.				
6	24183	BRIGADISTA (bombeiro Civil) (profissional capacitado, regulamentado e devidamente trajado para realização de serviço de	BRIGADISTA (bombeiro Civil) (profissional capacitado, regulamentado e devidamente trajado para realização de serviço de brigadista, conforme norma técnica NBR 14726:2006 e atualizações posteriores	UND	360	R\$ 436,67	R\$ 157.201,20

LOTE 03 - ILUMINAÇÃO

Item	Código	Descrição	Especificação	Und.	Qtd. Total	Valor Unitário	Valor Total
1	24186	MOVING HEAD Beam 5R, Canais: 16 CANAIS, Dimmer/Strobo Canais DMX Rotação: Pan 540°, Tilt 270° Disco de Gobos: 17 gobo	MOVING HEAD Beam 5R, Canais: 16 CANAIS, Dimmer/Strobo Canais DMX Rotação: Pan 540°, Tilt 270° Disco de Gobos: 17 gobos + gobo aberto Potência da Lâmpada: 200W Disco de Cores: 14 cores + aberto	UND	2.000	R\$ 263,33	R\$ 526.660,00
2	24187	Placas de Pannel de Led com alta resolução, p3.9, outdoor 1x0,5m, contendo todos periféricos e cabeamentos necessários	Placas de Pannel de Led com alta resolução, p3.9, outdoor 1x0,5m, contendo todos periféricos e cabeamentos necessários para ligação e operação do mesmo	M²	4.000	R\$ 280,00	R\$ 1.120.000,00
3	24188	PAR LED RGBWA +UV LEDS OUTDOOR com Tensão: AC90-240V	PAR LED RGBWA +UV LEDS OUTDOOR com Tensão: AC90-240V 50-60Hz, À Prova D' Água, potência mínima de 200, Modo de controle: DMX-512, Mestre/Escravo, Som, Auto Pannel de operação: Display Digital LED, DMX Canais: 3CH/5CH/12CSinal De Entrada: 3-núcleo XLR de entrada, Sinal de Saída: 3-core saída XLR, Dimmer: 0 ~ 100% ajustável linearmente Strobo: 0-20 t/s	UND	2.000	R\$ 146,67	R\$ 293.340,00
4	24193	Gerador em funcionamento com capacidade mínima de 180 KVA trifásico, tensão 40/380/220/110 VCA, 60 Hz, disjuntor de pres	Gerador em funcionamento com capacidade mínima de 180 KVA trifásico, tensão 40/380/220/110 VCA, 60 Hz, disjuntor de prestação, quadro de transferência automática com acionamento de partida automática após falha no fornecimento elétrico, abastecido em pleno funcionamento por 12 horas de evento. silenciado em nível de ruídos sonoros de 82 DB de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência do grupo gerador	DRA	50	R\$ 2.716,67	R\$ 135.833,50
5	24184	ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL MÉDIO PORTE 01, mesa do comando	ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL MÉDIO PORTE 01, mesa do comando digital com no mínimo 4 atributos encoding roda (integração de tecla de função) 1 fader master (60mm manual), 2 AB fader (manual de 100 milímetros) 21 fader de reprodução do programa (60mm manual) programa 42 botões de função, 2 monitor com tela sensível ao toque, 2 portas USB (tipo A), 6 DMX-512 interface de saída, DMX-512 interface de saída (função de saída de vídeo composto) Interface de rede gigabit 1, 01 chave de distribuição de força trifásica com no mínimo de 150 A por fase 24 lâmpadas par 64 100w, 12 Moving beam 5r, 12 Moving beam 10r, 12 moving wash, 08 moving head spot, 36 refletores Par led, 12 atomic ou strobo led 1000w rgbw 12 refletor led tipo cob quente e frio, 04 baterias de mini Brutt com 06 lâmpadas	DRA	60	R\$ 13.333,33	R\$ 799.999,80



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			1000w, 02 máquinas de fumaça 3000w e todos periféricos necessários para funcionamento dos equipamentos, incluindo montagem, desmontagem, e operação do mesmo				
6	24185	KIT BÁSICO PARA ILUMINAÇÃO, 01 mesa do comando digital com no mínimo 4 atributos encoding roda (integração de tecla de f	KIT BÁSICO PARA ILUMINAÇÃO, 01 mesa do comando digital com no mínimo 4 atributos encoding roda (integração de tecla de função) 1 fader master (60mm manual), 2 AB fader (manual de 100 milímetros) 21 fader de reprodução do programa (60mm manual) programa 42 botões de função, 2 monitor com tela sensível ao toque, 2 portas USB (tipo A), 6 DMX-512 interface de saída, DMX-512 interface de saída (função de saída de vídeo composto) Interface de rede gigabit 1 02 cob de 200 wats, - 02 strobo de 3000 wats RGB 1 módulo sistema power - 3 splitter de 6 vias - 1 canhão seguidor - 2 máquinas de fumaça, Compreendendo transporte montagem e desmontagem bem como material combustível e pessoal necessário para a execução do serviço	DRA	60	R\$ 9.166,66	R\$ 549.999,60
7	24189	KIT ILUMINAÇÃO CÊNICA (REFLETORES) 06 Refletores em led	KIT ILUMINAÇÃO CÊNICA (REFLETORES) 06 Refletores em led SMD, produzido em alumínio preto, bivolt, com proteção ip 66, com potência mínim 500W e 6000k de temperatura de cor com cabo para ligações em pontos destintos potência mínima 500w e 6000k de temperatura de cor com cabo para ligações em pontos destintos	DRA	240	R\$ 1.533,00	R\$ 367.920,00
8	24190	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE LINE ARRAY L/R, serviço de	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE LINE ARRAY L/R, serviço de locação de equipamento 03 mesas digitais com no mínimo 48 canais de entrada, 24 mixgroup, 08 matrix, 24 canais de saída auxiliares sistema de sonorização line array, industrializado e acompanhado do software do fabricante, composto por 12 caixas por lado com no mínimo 01 Woofer 12 e 01 drive cada, cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumber para elevação do mesmo, 08 caixas de subgrave por lado com no mínimo 2 falantes de 18" cada, sistema de Side LR, 02 linhas de delay composto por 06 caixas line array compatíveis com o sistema de PA, todos periféricos de ampliação necessária para o perfeito funcionamento das caixas, processadores digitais, amplificadores de guitarra, amplificadores de baixo, pedestais, microfone com fio, microfones sem fio, cabos, multicabos, 06 monitores passivos com 02 falantes de 12" e 1 drive cada, subgraves para baterias e percussões e todos periféricos suficientes e compatíveis para atender Rider técnico de bandas nacionais, sidefill composto por 3 caixas de alta frequência e 3 de subgrave com falantes de 18", caixa gerenciadora de energia com sistema de regulador de tensão, voltímetro, amperímetro e transformadores para alimentação em 110 volts e 220volts	DRA	54	R\$ 23.166,67	R\$ 1.251.000,18



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9	24191	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE LINE ARRAY L/R — serviço de	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE LINE ARRAY L/R — serviço de locação de equipamento 01 mesa digital com no mínimo 24 canais de entrada, 08 mixgroup, 08 matrix, 06 canais de saída auxiliares sistema de sonorização line array, industrializado e acompanhado do software do fabricante, composto por 06 caixas por lado com no mínimo 01 Woofer 10 e 01 drive cada, cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do mesmo, 04 caixas de subgrave por lado com no mínimo 2 falantes de 18" cada, sistema de Side LR, todos periféricos de ampliação necessária para o perfeito funcionamento das caixas, processadores digitais, pedestais, microfones com fio, microfones sem fio, cabos, multicabos, 04 monitores passivos com 02 falantes de 10" e 1 drive cada, caixa gerenciadora de energia com sistema de regulador de tensão, voltímetro, amperímetro e transformadores para alimentação em 110 volts e 220volts	DRA	60	R\$ 18.866,67	R\$ 1.132.000,20
10	24192	SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE com 01 mesa de som 16 canais, 06 caixas de som com no mínimo 01 Woofer 10 e 01 drive cada com	SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE com 01 mesa de som 16 canais, 06 caixas de som com no mínimo 01 Woofer 10 e 01 drive cada com, 6 tripés, 06 subgraves de no mínimo 15, toda de ampliação necessária para o perfeito funcionamento das caixas, processadores, pedestais, 12 microfones com fio, 02 microfones sem fio, cabos, multicabos, 02 monitores passivos com no mínimo 01 falante de 10" e 1 drive cada, caixa gerenciadora de energia com sistema de regulador de tensão, voltímetro, amperímetro e transformadores para alimentação em 110 volts e 220 volts e todos periféricos suficientes para perfeita utilização do sistema.	DRA	60	R\$ 8.733,33	R\$ 523.999,80

LOTE 04 – SANITÁRIOS QUÍMICOS

Item	Código	Descrição	Especificação	Und.	Qtd. Total	Valor Unitário	Total
01	24194	Sanitários químicos medindo 1,57 x 1,57 x 2,30 m (CxLxA), projetado para PCD, com mictório, papelera e caixa de dejetos	Sanitários químicos medindo 1,57 x 1,57 x 2,30 m (CxLxA), projetado para PCD, com mictório, papelera e caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico, piso anti derrapante, identificação (masculino/feminino), ponto de ventilação natural, teto translúcido, sistema de trava com chave. sistema de descarga e cuba do vaso, incluso mobilização e desmobilização. (COM LIMPEZA E SUCÇÃO DE DEJETOS)	UND	80	R\$ 370,00	R\$ 29.600,00
02	24195	Sanitários químicos, com mictório, papelera e caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico, piso anti der	Sanitários químicos, com mictório, papelera e caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico, piso anti derrapante, identificação (masculino/feminino), ponto de ventilação natural, teto translúcido. Incluída mobilização e desmobilização necessárias. (COM LIMPEZA E SUCÇÃO DE DEJETOS)	UND	800	R\$ 370,00	R\$ 296.000,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

LOTE 05 - TRIO

Item	Código	Descrição	Especificação	Und.	Qtd. Total	Valor Unitário	Valor Total
1	24196	CARRETA PALCO MÓVEL SOBRE RODAS – 1 Cavalinho atrelado uma prancha de 16 metros de comprimento por 5 metros de largura	CARRETA PALCO MÓVEL SOBRE RODAS – 1 Cavalinho atrelado uma prancha de 16 metros de comprimento por 5 metros de largura sobre rodas e coberta. Com Gerador e Sonorização.	DRA	10	R\$ 13.733,33	R\$ 137.333,30
2	24197	MINI TRIO ELÉTRICO – Equipado com: equipado com 01 consoles 24 canais de entrada sistema de sonorização composto por 24	MINI TRIO ELÉTRICO – Equipado com: equipado com 01 consoles 24 canais de entrada sistema de sonorização composto por 24 caixas com no mínimo 01 Woofers 12 e 01 drive cada, 08 caixas de subgrave por lado com no mínimo 2 falantes de 18" cada, todos periféricos de ampliação necessária para o perfeito funcionamento das caixas, processadores, amplificadores pedestais, microfone com fio, microfones sem fio, cabos, multicabos e todos periféricos suficientes e compatíveis para atender Rider técnico de bandas com até 08 integrantes, caixa gerenciadora de energia com sistema de regulador de tensão, voltímetro, amperímetro e transformadores para alimentação em 110 volts e 220volts sistema de Cabeamento e distribuição de ac estabilizada 127v e 220v Devidamente autorizado. Obs: Combustível por conta da contratada*	DRA	28	R\$ 9.433,33	R\$ 264.133,24
3	24198	TRIO ELÉTRICO DE MÉDIO PORTE Equipado com: equipado com 02 consoles digitais 32 canais de entrada, 16 mixgroup, 08 matri	TRIO ELÉTRICO DE MÉDIO PORTE Equipado com: equipado com 02 consoles digitais 32 canais de entrada, 16 mixgroup, 08 matri sistema de sonorização em 04 vias, composto por 12 caixas por via com no mínimo 01 Woofers 12 e 01 drive cada, 06 caixas de sub grave por lado com no mínimo 2 falantes de 18" cada, todos periféricos de ampliação necessária para o perfeito funcionamento das caixas, processadores digitais, amplificadores de guitarra, amplificadores de baixo, pedestais, microfone com fio, microfones sem fio, cabos, multicabos, 06 monitores passivos com 02 falantes de 12" e 1 drive cada, subgraves para baterias e percussões e todos periféricos suficientes e compatíveis para atender Rider técnico de bandas nacionais, caixa gerenciadora de energia com sistema de regulador de tensão, voltímetro, amperímetro e transformadores para alimentação em 110 volts e 220volts sistema de Cabeamento e distribuição de ac estabilizada 127v e 220v Devidamente autorizado. Obs.: Combustível por conta da contratada*	DRA	20	R\$ 13.366,67	R\$ 267.333,40
4	24199	TRIO DE GRANDE PORTE: equipado com 02 consoles digitais 48 canais de entrada, 24 mixgroup, 08 matri sistema de sonoriza	TRIO DE GRANDE PORTE: equipado com 02 consoles digitais 48 canais de entrada, 24 mixgroup, 08 matri sistema de sonorização em 04 vias, composto por 24 caixas por via com no mínimo 01 Woofers 12 e 01 drive cada, 12 caixas de subgrave por lado com no mínimo 2 falantes de 18" cada, todos periféricos de ampliação necessária para o perfeito funcionamento das caixas, processadores digitais, amplificadores de guitarra, amplificadores de baixo, pedestais, microfone com fio, microfones	DRA	18	R\$ 19.733,33	R\$ 355.199,94



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			sem fio, cabos, multicabos, 06 monitores passivos com 02 falantes de 12" e 1 drive cada, sub graves para baterias e percussões e todos periféricos suficientes e compatíveis para atender Rider técnico de bandas nacionais, caixa gerenciadora de energia com sistema de regulador de tensão, voltímetro, amperímetro e transformadores para alimentação em 110 volts e 220 volts sistema de Cabeamento e distribuição de ac estabilizada 127v e 220v Devidamente autorizado. Obs.: Combustível por conta da contratada*				
5	24200	MEGGA TRIO: equipado com 02 consoles digitais 48 canais de entrada, 24 mix group, 08 matri sistema de sonorização em 04	MEGGA TRIO: equipado com 02 consoles digitais 48 canais de entrada, 24 mix group, 08 matri sistema de sonorização em 04 vias, composto por 48 caixas por via com no mínimo 01 Woofer 12 e 01 drive cada, cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, 24 caixas de subgrave por lado com no mínimo 2 falantes de 18" cada, todos periféricos de ampliação necessária para o perfeito funcionamento das caixas, processadores digitais, amplificadores de guitarra, amplificadores de baixo, pedestais, microfone com fio, microfones sem fio, cabos, multicabos, 06 monitores passivos com 02 falantes de 12" e 1 drive cada, sub graves para baterias e percussões e todos periféricos suficientes e compatíveis para atender Rider técnico de bandas nacionais, caixa gerenciadora de energia com sistema de regulador de tensão, voltímetro, amperímetro e transformadores para alimentação em 110 volts e 220 volts sistema de Cabeamento e distribuição de ac estabilizada 127v e 220v Devidamente autorizado. Obs.: Combustível por conta da contratada*	DRA	10	R\$ 25.833,33	R\$ 258.333,30

LOTE 06 - SEGURANÇA PORTARIAS

Item	Código	Descrição	Especificação	Und.	Qtd. Total	Valor Unitário	Valor Total
01	24201	SEGURANÇA PORTARIAS - equipe de segurança especializado em portaria de eventos, com o objetivo de fiscalizar e revistar	SEGURANÇA PORTARIAS - equipe de segurança especializado em portaria de eventos, com o objetivo de fiscalizar e revistar o público na entrada, deve ser uma pessoa com um perfil focado em vigilância, organização e comunicação, revista feita com detector de metal para garantir que o público não leve itens proibidos, como armas, bebidas alcoólicas, substâncias ilícitas ou outros objetos que possam representar um risco durante o evento	UND	600	R\$ 583,33	R\$ 349.998,00

- 3.1. Os valores acima foram estimados com base em orçamentos no banco de preços ou empresas, os quais encontram-se anexados ao Processo do Edital deste Pregão, sendo o preço estimado baseado no preço médio pesquisado.
- 3.2. A licitante deverá comprovar também a conformidade dos equipamentos em relação às normatizações vigentes aplicáveis a cada caso.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 3.3. Deverá fornecer o(s) item(ns) devidamente elaborados com as descrições, bem como em perfeito estado para utilização do ente promotor;
- 3.4. Não serão aceitos equipamentos com modulações, danificados, modelo divergente da especificação, es em suas configurações originais apenas para atender o Edital.

4 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços deverão ser efetuados, obrigatoriamente, na forma abaixo:

Da aceitação: será realizada com base nas especificações contidas no termo de referência e demais anexos.

- Todos os materiais e serviços fornecidos deverão ser novos, de qualidade adequada ao uso previsto, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sendo de responsabilidade da contratada realizar a montagem, manutenção e desmontagem das estruturas com a devida assistência técnica.
- Os serviços executados deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes e contar com as devidas autorizações dos órgãos fiscalizadores competentes, sempre que exigido.
- A contratada deverá disponibilizar equipamentos de proteção individual (EPI) adequados a toda a equipe envolvida na execução dos serviços, em conformidade com a legislação trabalhista e normas de segurança.
- As estruturas físicas (palcos, tendas, arquibancadas, grades de contenção, etc.), os sistemas de iluminação e sonorização, o trio elétrico, os sanitários químicos e as equipes operacionais e de segurança deverão ser ofertados com padrões de segurança, estabilidade e desempenho adequados, sendo responsabilidade da contratada garantir que estejam estritamente aptos para uso, de forma segura e eficiente.
- A sonorização deverá estar ajustada de acordo com as características do local do evento, respeitando os limites legais de emissão sonora, conforme legislação ambiental, de posturas e outras normas vigentes.
- A montagem completa de toda a estrutura e demais elementos previstos para o evento deverão ser concluída com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao horário de início da programação, salvo autorização expressa do órgão responsável, sob pena de desclassificação da etapa ou aplicação de sanções contratuais.

- **Da Substituição**

Caso, no ato da entrega ou prestação dos serviços, seja constatada qualquer violação, avaria, dano ou inadequação técnica que comprometa a funcionalidade ou segurança dos materiais e equipamentos, ou ainda a prestação insuficiente de pessoal de apoio e segurança, a empresa contratada deverá providenciar a substituição imediata dos itens não conformes, sem qualquer ônus adicional à Administração.

4.2.1. Sanitários Químicos



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Deverão ser entregues higienizados, desodorizados e prontos para uso;
- Obrigatória a separação entre unidades masculinas, femininas e PCD (quando exigido);
- Deverão ser fixados de forma segura e conter papel higiênico, álcool em gel e lixeira com tampa;
- A empresa deverá providenciar a limpeza e manutenção diária durante a vigência do evento;
- O número de unidades a ser disponibilizado será conforme demanda do órgão requisitante, de acordo com a legislação sanitária e o público estimado;
- A instalação deverá ocorrer com **mínimo de 24h de antecedência** ao início do evento.

4.2.2. Trio Elétrico

- O veículo deve estar em perfeitas condições mecânicas e elétricas, regularizado perante o DETRAN;
- Deve possuir estrutura de som compatível com a descrição deste Termo de Referência);
- Deverá possuir gerador próprio, iluminação cênica e sistema de proteção contra sobrecargas;
- A sonorização não poderá ultrapassar os limites legais de emissão sonora (normas ambientais e de posturas);
- O condutor do trio deverá estar habilitado e acompanhar toda a programação do evento;
- A montagem e os testes operacionais deverão ocorrer com mínimo de 24h de antecedência ao início do evento.

4.2.3. Equipe de Segurança

- A equipe deverá ser composta por profissionais devidamente capacitados, uniformizados e identificados;
- Todos os integrantes devem estar em conformidade com a legislação da Polícia Federal (Lei nº 7.102/1983 e Portaria 3.233/2012/DPF);
- Deverá conter o número mínimo de vigilantes proporcional ao tamanho do público e da área do evento;
- Responsável por atuar na entrada e saída do público, pontos estratégicos, palco, bastidores, sanitários e equipamentos, conforme o uso.
- Obrigatória a presença de coordenador de equipe com experiência comprovada;
- A equipe deverá estar em operação no local com no mínimo 2h de antecedência ao início do evento.

4.2.4. Sistema de Sonorização

- Equipamento profissional de alta potência (compatível com o porte do evento, conforme Termo de Referência);
- Deverá incluir mesa de som digital, amplificadores, caixas de retorno, microfones com e sem fio, além de técnico qualificado;
- Compatibilidade com as exigências técnicas das atrações contratadas;
- Montagem, teste de qualidade e operação a cargo da empresa;
- Deverá respeitar os limites de emissão sonora permitidos por lei e estar alinhado com as condições do local;
- A instalação e teste completo deverão estar concluídos com mínimo de 24h de antecedência ao início do evento.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

4.2.5. Estruturas Físicas (Palco, Tenda, Arquibancadas, Etc.)

- Materiais metálicos galvanizados, lonas resistentes e estruturas com **ART de montagem** emitida por engenheiro responsável (quando exigido);
- Montagem deverá seguir normas de segurança da ABNT (NBR 15575 e correlatas);
- O palco deverá conter escadas de acesso com corrimão, cobertura resistente, praticáveis e rampas para PCD quando necessário;
- As tendas deverão possuir proteção contra sol e chuva, com amarração adequada;
- As arquibancadas deverão conter corrimão, piso antiderrapante e assentos fixos, se especificado;
- Todas as estruturas deverão estar montadas, testadas e liberadas com no mínimo 24h de antecedência ao início do evento;
- A contratada será responsável por manter equipe de manutenção preventiva e corretiva durante o evento, além da desmontagem imediata após o encerramento.

5 – DO LOCAL E HORÁRIO:

- 5.1. A estrutura e demais serviços deverão iniciar no local, horário indicado pela Secretaria Requisitante, incluindo as despesas de transporte, frete, dentre outras, assumidas pela empresa vencedora;
- 5.2. A prestação dos serviços deverá ser efetuada de acordo com ordem de serviços e ou documento equivalente, no horário designado **nos locais, dias e horários**, devendo a CONTRATADA, **COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMO ATÉ (24h) no(s) local(is) DATA E HORÁRIO PARA LOCOMOÇÃO E OU SERVIÇOS.**
- 5.3. Os serviços pelo Registro de Preços, **serão efetuados por Nota de Empenho/Ordem de Serviços/Fornecimento/Termo Contratual/Outro documento equivalente, devidamente numerada em ordem sequencial por pedido, datada e assinada, por servidor designado pela autoridade competente.**
- 5.4. A prestação de serviços deverá ser efetuada de acordo com o respectivo Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, sempre acompanhada do respectivo documento fiscal.
- 5.5. A prestação de serviços deverá ser efetuada no prazo de acordo com a demanda da Secretaria;
- 5.6. Não serão pagos os serviços prestados em locais diferentes do mencionado na ordem de serviços ou documento equivalente ou a pessoas não autorizadas.

6 - DO RECEBIMENTO:

- 6.1. Os serviços adjudicados serão recebidos por Servidor designado pelo órgão.
- 6.2. O recebimento será feito em duas etapas:
 - 6.2.1 **Recebimento provisório:**
 - a) no local de entrega, a Comissão/Servidor designado fará o recebimento da prestação de serviço, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data da execução dos serviços, se for o caso, as irregularidades observadas.
 - 6.2.2 **Recebimento definitivo:**



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- 6.3. Em caso de conformidade, a Comissão/Servidor designado atestará a efetivação da prestação de serviços na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente da instituição, para fins de pagamento.
- 6.4. Em caso desconformidade, a Comissão/Servidor designado devolverá Nota Fiscal, para as devidas correções.
- 6.5. Durante o recebimento provisório, o órgão poderá exigir a substituição de qualquer do(s) equipamento(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações do **Anexo I – Termo de Referência** do presente Edital.
- 6.6. Os equipamentos somente serão aceitos e realizados os serviços quando demonstrar que estão devidamente regular com os órgãos, seguros (conforme o caso), entre outras situações previstas. A empresa será totalmente responsável pelas condições e estrutura, tendo em vista que no ato da entrega não poderá apresentar avarias, danos, ausência de equipamento de segurança, além das manutenções periódicas.
- 6.7. Os equipamentos deverão ser prestados, com garantia mínima no ato da entrega e caso haja qualquer dano deverá ser substituído imediatamente, em razão da segurança das pessoas (servidores).
- 6.8. Os equipamentos, mesmo prestados, entregue e aceito, fica sujeito a substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo da execução que comprometam a integridade da prestação de serviços.

7. MODELO DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO

7.1. Modelo de Gestão do Contrato

A gestão contratual será realizada nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com a designação formal dos seguintes responsáveis:

- **Gestor do Contrato:** servidor designado que atuará como representante da Administração, responsável pelo acompanhamento da execução contratual e pela interlocução direta com a contratada;
- **Fiscal Técnico:** responsável por atestar a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento das especificações técnicas;

Para o adequado controle da execução, serão utilizados os seguintes instrumentos:

- Registro de ordens de serviço para cada evento;
- Relatórios de execução (parciais e finais), elaborados pelo gestor e fiscal técnico;
- Termos de recebimento provisório e definitivo, conforme os arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Comunicação formal poderá ser através de e-mail institucional e/ou sistema oficial do município e outro meio equivalente;
- Poderá ser realizado o registro fotográfico e documental das etapas de montagem e desmontagem, a fim de que assegure a transparência.

A Administração poderá realizar diligências a qualquer tempo para verificar o cumprimento das obrigações contratuais, inclusive com visitas in loco e aplicação das sanções previstas em caso de descumprimento.

7.2. Modelo de Execução do Objeto Contratual

A execução contratual ocorrerá por meio de ordens de serviços específicas, nos moldes do Sistema de Registro de Preços, conforme a demanda da Prefeitura Municipal e seus órgãos vinculados.

A prestação dos serviços deverá observar o seguinte fluxo operacional:

1. Recebimento da Ordem de Serviço: encaminhamento formal por meio de ofício, e-mail institucional ou sistema interno;
2. Planejamento Interno da Contratada: definição de equipe técnica, cronograma de entrega, logística e equipamentos;
3. Montagem das Estruturas: deverá ser finalizada com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao início da programação do evento;
4. Execução do Evento: com a presença de equipe técnica de apoio, operadores de som e iluminação, equipe de segurança e supervisores;
5. Desmontagem Imediata: após o encerramento do evento, conforme cronograma estabelecido;
6. Relatório Pós-Evento: contendo descrição dos serviços realizados, registro e assinatura do gestor do contrato.

A contratada deverá manter, durante a execução do contrato:

- Equipe técnica qualificada, devidamente identificada e uniformizada;
- Profissionais treinados e equipados com Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- Coordenação técnica presente no local do evento;
- Laudos, autorizações e ARTs necessárias, conforme exigido para a complexidade das estruturas;
- Certificados de aprovação dos projetos de segurança emitidos pelo Corpo de Bombeiros, sempre que aplicável.

A contratada será integralmente responsável pela segurança, qualidade e estabilidade das estruturas e serviços prestados, respondendo por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros.

7 – DA VALIDADE DA PROPOSTA:

- 7.1. A proposta deverá conter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da nota de empenho.

8 – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL:

- 8.1. A Nota fiscal será atestada pelo servidor designado pelo órgão após conferência das especificações contidas na Nota de Empenho.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

9 – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 9.1. Os recursos para a prestação de serviços objeto do presente Registro de Preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

10 – DO PAGAMENTO:

- 10.1. A contratada receberá o pagamento, somente, pela prestação de serviços, conforme solicitação da Contratante e boletim de medição, nos valores descritos na proposta de preço elaborada nos termos do Termo de Referência e seus anexos.
- 10.2. A empresa a ser contratada apresentará a Contratante até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente a fornecimento / prestação de serviços a nota fiscal / fatura acompanhada das certidões negativas de débitos tributários, regularidade fiscal e Guias de Recolhimento de INSS e FGTS referente aos funcionários e guias de recolhimento de INSS, para que seja providenciado o competente atesto e posterior pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação de toda documentação solicitada.
- 10.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF e a CNDT;
- 10.4. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal-Fatura por omissão da CONTRATADA o prazo de 30 dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;
- 10.5. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.
- 10.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 10.7. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;
- 10.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 10.9. A Contratante efetuará desconto direto na fatura apresentada, na hipótese de eventuais glosas referentes a inexecução ou aplicação de penalidades, pelo descumprimento das cláusulas, contidas no Termo de Referência.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1. São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e seus Anexos:

- a) o serviço objeto da presente licitação, correrá no prazo de acordo com demanda do órgão requisitante após solicitação;
- b) responder pelos vícios e defeitos dos serviços e produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da prestação de serviços e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Prefeitura Municipal de Areia Branca, Estado de Sergipe ou Órgão Participante, quando for o caso;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

c) substituir os equipamentos e ou equipamentos, **no prazo de até 05 (cinco) horas** após o recebimento da notificação expedida pela Prefeitura Municipal de Areia Branca, caso se constate, **defeitos de fabricação, avarias, danos ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros;**

d) a prestação de serviços deverá estar devidamente de acordo com os detalhes do item 5, contendo as informações bem como equipamentos com todo tipo de equipamento, para manter a segurança conforme a legislação em vigor. A empresa deverá apresentar equipamentos compatíveis com **MARCA, MODELO, REFERÊNCIA, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PROCEDENCIA, quando for o caso** entre outros quando for necessário para fins de comprovação, sendo o dever de observar cuidadosamente as especificações constantes no **Anexo I do edital**. Determinados tipos de equipamentos que não estejam de acordo com as normas, padrões e outros elementos não serão aceitos;

e) comunicar ao órgão requisitante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

f) responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

g) seguir as normas adequadas relativas ao transporte dos equipamentos quanto a embalagens, volumes e outros;

h) fornecer os equipamentos conforme as especificações constantes no Edital e seus Anexos;

i) prestar a execução rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos expressos na Nota de Empenho, no local de entrega especificado no item 5.1.

12 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Incumbe ao CONTRATANTE:

a) acompanhar e fiscalizar a execução da prestação de serviços contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura o efetivo serviços do objeto contratado e o seu aceite;

b) efetuar o pagamento à Adjudicatária nos termos deste Edital;

c) aplicar à Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;

d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

e) não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;

f) proceder o rigoroso controle de qualidade dos equipamentos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 13.1. A contratação será formalizada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços entre a Prefeitura Municipal de Areia Branca e a(s) FORNECEDOR(ES)/CONTRATADA(S).
- 13.2. Fica estabelecido o foro da Comarca de Areia Branca, Estado de Sergipe, para dirimir dúvidas ou pendências que não possam ser solucionadas administrativamente.

EDIJAN SANTOS DE GOIS
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Aprovo o presente Termo de Referência, conforme previsto na legislação, tendo em vista que o mesmo foi Elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda deste município.

Talysson Barbosa Costa
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(Cidade)/(UF), _____ de _____ de 2025.

**AO
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL**

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/2025.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio à realização de eventos, incluindo, de forma abrangente, a locação de estruturas físicas, sistemas de iluminação, trio elétrico, sanitários químicos, bem como a disponibilização de equipe de apoio operacional e equipe de segurança, compreendendo os serviços de montagem, manutenção e desmontagem, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e em seus anexos, especialmente no Anexo I – Termo de Referência, com vistas a atender às demandas da Prefeitura Municipal.

LOTE XXX - XXXXX

Item	Código	Descrição	Especificação	Und.	Qtd. Total	Valor Unitário	Valor Total

O preço global proposto é de R\$_____ (_____).

Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado da data de abertura do certame, caso não seja indicado, será considerada de **60 (sessenta) dias corridos**.

A prestação de serviços será de acordo com o Anexo I – Termo de Referência contados a partir da entrega da ordem de serviços.

Forma de pagamento; por nota de empenho, após emissão da nota fiscal, de acordo com as quantidades fornecidas, devidamente atestadas pelo setor solicitante.

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao a prestação de serviços do objeto desta proposta, tais como: **taxas, fretes, impostos, seguros** e tudo mais influir direta ou indiretamente no custo dos serviços, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

Banco: Agência:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Local/Data:

Conta Corrente Nº:

Nome do Representante Legal: _____

CPF: _____



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

**AO
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/SE
PREFEITURA MUNICIPAL**

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/2025.

DECLARAÇÃO

A signatária declara, sob pena de rescisão do futuro(a) ata de registro de preços / contrato, para os devidos fins requeridos que:

a) declaramos que inexistem qualquer fato impeditivo para habilitação da nossa empresa para proposta na licitação em epígrafe.

b) declaramos que consoante estabelecido no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal/88, e inciso VI, art. 68, da Lei nº 14.133/2021, *não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como, não tem menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho;*

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz ().

c) declaramos que cumprimos todas as determinações legais de funcionamento e está apta a exercer as suas atividades.

d) declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

e) declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica.

f) declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação.

DECLARAMOS estar ciente que a prestação de informação incompleta ou inverídica acarretará minha imediata desqualificação ou rescisão contratual, conforme o caso, sem prejuízo ao pagamento à Administração das penalidades previstas e dos danos causados;

Por ser verdade, firmamos a presente **DECLARAÇÃO** para que produza seus efeitos legais de direitos.

(Cidade) / (UF), XXXXXXX de 2025.

Assinatura do representante legal da licitante
Cargo ou Função



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO IV

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025**

O **PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA, ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita na Praça Jovinião Freire de Oliveira, s-nº, Bairro Centro, Areia Branca, Estado de Sergipe, CEP 49580-000, por seu(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado neste município, CPF/MF nº _____, doravante denominada, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em decorrência da conclusão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025**, **RESOLVE, REGISTRAR OS PREÇOS** da: **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº **XXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXX**, nº **XXXXXX**, Bairro **XXXXXX**, **XXXXXXXXXX**, Cidade **XXXXXX**, e-mail **XXXXXXXXXX**, telefone (xx) **XXXXXX-XXXXXX**, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF **XXXXXXXXXX**, doravante denominada **FORNECEDOR**, de acordo com o edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, sujeitando-se as partes às determinações em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 1.490/2024, e ainda, pelo Decreto Municipal nº 1.072/2020 e demais e demais legislação aplicáveis, bem como pelas condições estabelecidas nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

- 1.1. A presente Ata vincula-se às determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 1.490/2024, e ainda, pelo Decreto Municipal nº 1.072/2020 e demais e demais legislação aplicáveis, assim como as cláusulas e condições constantes deste Edital, modalidade **Pregão Eletrônico**.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio à realização de eventos, incluindo, de forma abrangente, a locação de estruturas físicas, sistemas de iluminação, trio elétrico, sanitários químicos, bem como a disponibilização de equipe de apoio operacional e equipe de segurança, compreendendo os serviços de montagem, manutenção e desmontagem, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e em seus anexos, especialmente no Anexo I – Termo de Referência, com vistas a atender às demandas da Prefeitura Municipal.

2.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

2.2.1. **Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Areia Branca.

2.2.2. **Órgão(s) Participante(s):** Não há órgão participante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

LOTE XXX - XXXX

Item	Código	Descrição	Especificação	Und.	Qtd. Total	Valor Unitário	Valor Total

3.1.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.2.1. O órgão gerenciador será a: Prefeitura Municipal de Areia Branca (Secretaria Municipal de Cultura).

3.2.2. Órgão Participante: Não há participante.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. A contratada receberá o pagamento, somente, pela prestação de serviços e boletim de medição, conforme solicitação da Contratante, nos valores descritos na proposta de preço elaborada nos termos do Termo de Referência e seus anexos.

5.2. A empresa a ser contratada apresentará a Contratante até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente a prestação de serviços da nota fiscal / fatura acompanhada das certidões negativas de débitos tributários, regularidade fiscal e Guias de Recolhimento de INSS e FGTS referente aos funcionários e guias de recolhimento de INSS, para que seja providenciado o competente atesto e posterior pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação de toda documentação solicitada.

5.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF e a CNDT;

- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 5.5. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal-Fatura por omissão da CONTRATADA o prazo de 30 dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;
- 5.6. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.
- 5.7. Nos meses de início e de encerramento do contrato, o pagamento será proporcional ao período de efetiva prestação de serviços.
- 5.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.9. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;
- 5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 5.11. A Contratante efetuará desconto direto na fatura apresentada, na hipótese de eventuais glosas referentes a inexecução ou aplicação de penalidades, pelo descumprimento das cláusulas, contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

6.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a ARP no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Responsabilizar-se pela entrega do(s) serviços/produto(s) e fornecimento dos itens licitados em prazos, condições e características estipulados no **Termo de Referência - Anexo I**, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas no edital e anexos.
- d) Responder por todos os ônus referentes ao(s) prestação de serviços/produto(s) e atividades ora contratados, tais como encargos e contribuições sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados, seguro obrigatório, taxas e multas que incidirem na prestação de serviços e demais despesas operacionais, administrativas e legais.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- e) Comunicar, formal e imediatamente, ao gestor contratual de eventuais ocorrências anormais verificada na execução da prestação de serviços, no menor espaço de tempo possível (no máximo vinte e quatro horas de ocorrência do fato).
- f) Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução da prestação de serviços, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora.
- g) Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor contratual, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.
- h) Indenizar a **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à Fornecedora.
- i) Não transferir de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros.
- j) Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da ARP e ou do contrato ou retirada de outro instrumento equivalente e da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse na prestação de serviços a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

8.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta do orçamento do Município de Areia Branca.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO:

- 10.1. A prestação de serviços será na forma definido neste termo, bem como, supletivamente na proposta de preços da contratada;
- 10.2. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 140, inciso II, letra “a” e “b”, da Lei 14.133/2021, com alterações posteriores;
- 10.3. A prestação de serviços executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 10.4. As quantidades indicadas no Anexo I são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;
- 10.5. Caberá a CONTRATANTE, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes a prestação de serviços, em pleno acordo com as especificações contidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 11.1. Durante a vigência deste ata de registro de preços, será acompanhada e fiscalizada por Servidor(es) XXXXXXXXXX, lotado na XXXXXXXXXX, designado(s) por portaria pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- 11.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;
- 11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas da **Secretaria requisitante**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 11.4. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação de serviços, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

- 12.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

a) Por iniciativa da Administração, quando:

- I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- II. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao Registro de Preços;
- V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
- VII. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas no Registro de



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução.

12.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

13.1. Pela inexecução total ou parcial desta Ata, a Administração poderá aplicar a todos os fornecedores, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa na forma prevista na subcláusula 13.2;

III - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 156 Lei nº 14.133/2021.

13.2. A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, ou cobrada diretamente do fornecedor, amigável ou judicialmente.

13.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVISÃO DE PREÇOS:

14.1. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de validade da ARP, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, de acordo com os Decretos Municipais e legislações pertinentes.

14.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal.

14.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 14.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da prestação de serviços/fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 14.4.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 14.5. Independente de solicitação a Administração deverá convocar a detentora da ARP para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta em virtude da redução dos preços de mercado, a qual também pode ser mediante Apostilamento.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

- a) Por iniciativa da Administração, quando:
 - I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
 - II. Não retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
 - III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
 - IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
 - V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
 - VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
 - VII. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
 - b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas no Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução.
- 15.2. O cancelamento de registro nas hipóteses acima elencadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

16. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

16.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

16.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

16.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

16.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

16.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

16.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

16.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

16.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços/fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

16.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 16.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

17. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

17.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

17.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

17.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em **até noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

17.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

17.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 17.1.

Dos limites para as adesões

17.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

17.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

17.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

17.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 17.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. DO FORO

18.1. Para qualquer ação decorrente desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Areia Branca/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

18.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Areia Branca/SE, ____ de _____ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF

2. _____
CPF



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2025**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXX, E, DO OUTRO, A EMPRESA _____ DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025.

Pelo presente instrumento particular, a XXXXXXXXXXXX, com sede administrativa localizada no endereço na XXXXXXXXXXXX, nº XX, Bairro XXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX/XX, inscrita no CNPJ: XXXXXXXXXXXX, representado neste ato pelo(a) seu(ua) XXXXXXXX o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXX, brasileiro, maior e domiciliada neste município de XXXXXXXX, Estado de Sergipe, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxxxxxx e R.G. nº xxxxxxxxxxxx SSP/xx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, localizada à _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu _____, o Sr. _____, CPF nº. _____, têm justo e acordado entre si o presente Contrato, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 14.133/2021, mediante cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II):

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para especializada na prestação de serviços de apoio à realização de eventos, incluindo, de forma abrangente, a locação de estruturas físicas, sistemas de iluminação, trio elétrico, sanitários químicos, bem como a disponibilização de equipe de apoio operacional e equipe de segurança, compreendendo os serviços de montagem, manutenção e desmontagem, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e em seus anexos, especialmente no Anexo I – Termo de Referência, com vistas a atender às demandas da Prefeitura Municipal.**

1.2. Objeto da contratação;

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos no prazo de até 10 (anos), nos termos do art. 106, Lei nº 14.133/2021

2.1.1. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII):

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual, de acordo com a legislação em vigor.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V):

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI):

6.1. A contratada receberá o pagamento, somente, pela prestação de serviços, conforme solicitação da Contratante e boletim de medição, nos valores descritos na proposta de preço elaborada nos termos do Termo de Referência e seus anexos.

6.2. A empresa a ser contratada apresentará a Contratante até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente a fornecimento / prestação de serviços a nota fiscal / fatura acompanhada das certidões negativas de débitos tributários, regularidade fiscal e Guias de Recolhimento de INSS e FGTS referente aos funcionários e guias de recolhimento de INSS, para que seja providenciado o competente atesto e posterior pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação de toda documentação solicitada.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

e/ou Municipal e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF e a CNDT;

6.4. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal-Fatura por omissão da CONTRATADA o prazo de 30 dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;

6.5. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.7. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;

6.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.9. A Contratante efetuará desconto direto na fatura apresentada, na hipótese de eventuais glosas referentes a inexecução ou aplicação de penalidades, pelo descumprimento das cláusulas, contidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V):

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da assinatura. Ocorrendo ausência da data da(s) assinatura(s), deverá iniciar a partir da data da nota de empenho.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV):

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no sítios correspondentes, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII):

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

IV. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 2.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX):

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII):

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

ORGÃO:

UNIDADE GESTORA:

PROJETO/ATIVIDADE:

ELEMENTO DE DESPESA:

FONTE DE RECURSO:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III):



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES:

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021 fica designado o servidor _____ - CPF nº. _____, lotado na _____ deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO:

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º):

Fica eleito o Foro da Comarca de Areia Branca, Estado de Sergipe para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

XXXXX, XX (dia), de XXX (mês) de 2025.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: